



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI nº

166

0342

(18 de Setembro de 1962)

Dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência ao Lavrador (Agro-Pecuária Rural).-

. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova e eu MILTON FERREIRA NEVES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado o Serviço de Assistência AGRO-PECUÁRIA, cuja sede será instalada, de preferência, na zona rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço ora criado destina-se à proporcionar assistência e orientação ao Lavrador e Criador.

ARTIGO 2º,- Dentro de noventa dias da promulgação desta Lei, o Poder Executivo baixará decreto, regulamentando a forma de assistência técnica e orientação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes da arrecadação do Imposto Territorial Rural.

ARTIGO 4º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal os cargos de TÉCNICO AGRÍCOLA E TÉCNICO EM PECUÁRIA.

§ 1º - Os cargos serão considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

§ 2º - Os cargos de que trata este artigo obedecerão a referência "17", valor mensal de Cr\$25.000,00, de que trata a Lei n. 150, de 19 de Junho de 1962.-

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1962.-

MILTON FERREIRA NEVES

-Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Setembro de 1962.-

VERA MARQUEZINI

resp. pelo exp. da Secretaria